



CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, 323, nessa cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Senhor Dari Orestes Scarabotto, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 196.312.789-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **PAULO ALAÉRCIO DE ALMEIDA – FESTIVIDADES ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.234.799/0001-02, com sede a Rua Coronel Pedro Carolos, 1155, Centro, Município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Paulo Alaércio de Almeida, CPF 473.332.609-25, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do **Processo Licitatório nº 08/2022 Edital de Credenciamento nº 05/2022**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de empresa na área de comunicação, especialmente de radiodifusão –FM – divulgação de matérias institucionais, eventos, etc.

1.1. a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Os valores a serem pagos, bem como os quantitativos estimados seguem descritos abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unit.	Total
1	SPOTS ROTATIVOS DE 30 SEGUNDOS	2.400	R\$ 62,01	R\$ 148.824,00
2	SPOTS ROTATIVOS DE 60 SEGUNDOS	1.500	R\$ 123,99	R\$ 185.985,00

2.2. O Valor total estimado para execução dos serviços de que trata a cláusula primeira é de **R\$ 334.809,00 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e nove reais)**, sem reajuste.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da NF, referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Secretário de Comunicação, contendo as matérias a serem divulgadas.

A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados nos anexos do Edital. (Anexos III e IV).

Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na conta corrente da mesma ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladora Interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos, 01 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CNPJ 82.939.232/0001-74
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DARI ORESTES SCARABOTTO
CONTRATANTE

PAULO ALAÉRCIO DE ALMEIDA – FESTIVIDADES ME
CNPJ Nº 05.234.799/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1^a: _____

2^a: _____



CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, 323, nessa cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Senhor Dari Orestes Scarabotto, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 196.312.789-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **PAULO ALAÉRCIO DE ALMEIDA – FESTIVIDADES ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.234.799/0001-02, com sede a Rua Coronel Pedro Carolos, 1155, Centro, Município de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Paulo Alaércio de Almeida, CPF 473.332.609-25, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do **Processo Licitatório nº 08/2022 Edital de Credenciamento nº 05/2022**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto o Credenciamento de empresa na área de comunicação, especialmente de radiodifusão –FM – divulgação de matérias institucionais, eventos, etc.

1.1. a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Os valores a serem pagos, bem como os quantitativos estimados seguem descritos abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unit.	Total
1	SPOTS ROTATIVOS DE 30 SEGUNDOS	2.400	R\$ 62,01	R\$ 148.824,00
2	SPOTS ROTATIVOS DE 60 SEGUNDOS	1.500	R\$ 123,99	R\$ 185.985,00

2.2. O Valor total estimado para execução dos serviços de que trata a cláusula primeira é de **R\$ 334.809,00 (trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e nove reais)**, sem reajuste.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da NF, referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Secretário de Comunicação, contendo as matérias a serem divulgadas.

A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados nos anexos do Edital. (Anexos III e IV).

Os valores serão fixos e irremovíveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na conta corrente da mesma ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladora Interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos, 01 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CNPJ 82.939.232/0001-74
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DARI ORESTES SCARABOTTO
CONTRATANTE

PAULO ALAÉRCIO DE ALMEIDA – FESTIVIDADES ME
CNPJ Nº 05.234.799/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1^a: _____

2^a: _____